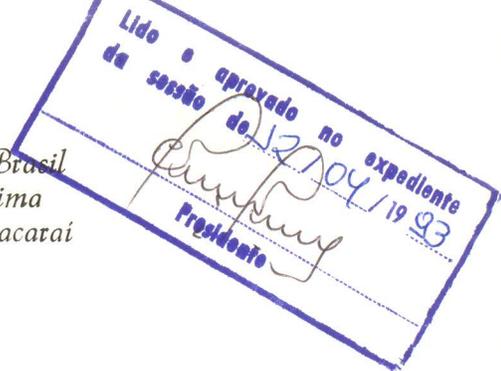




República Federativa do Brasil  
Estado Federal de Roraima  
Câmara Municipal de Caracarái



LEI N.º 220, de 12 de Abril de 1993.

**DISPÕE SÔBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE  
VILA SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica através deste criado o Distrito de Vila São José.

Art. 2º - As limitações do Distrito criado nesta Lei são as seguintes: Norte com o Município de Mucajaí; Leste / com o Rio Água Boa; Oeste com o Rio Repartimento que deságua no Rio Ajarani e até o Rio Branco.

Art. 3º - A Sede do Distrito de Vila São José, não pode ser mudada sem autorização do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caracarái-RR.

De acordo com o Art. 78, Paragrafo III da Lei Orgânica, sanciono a presente Lei.

Sebastião Maciel